



Conselho Regional
de Psicologia

Santa Catarina - 12ª Região

REGIMENTO INTERNO DO X CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA DE SANTA CATARINA – X COREP/SC

TEMA: O (im)pertinente compromisso social da Psicologia na resistência ao Estado de exceção e nas redes de relações políticas, econômicas, sociais e culturais

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - São objetivos do X Congresso Regional da Psicologia de Santa Catarina – X COREP/SC:

- a) Promover a organização e a mobilização das(os) psicólogas(os) do Estado de Santa Catarina, possibilitando a definição da contribuição do Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;
- b) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do Conselho Regional de Psicologia, na gestão 2019 a 2022;
- c) Definir políticas regionais referentes ao tema e respectivos eixos, decididos para o X CNP a serem implementadas e/ou reguladas pelo CRP-12;
- d) Propor políticas nacionais referentes ao tema e eixos decididos para o X CNP a serem implementadas e/ou reguladas pelo Sistema Conselhos de Psicologia;
- e) Eleger Delegadas(os) ao X CNP.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2º - É tema do X Congresso Regional de Psicologia: **O (im)pertinente compromisso social da Psicologia na resistência ao Estado de exceção e nas redes de relações políticas, econômicas, sociais e culturais.**

Eixos:

Eixo 01: Organização democrática e representativa do Sistema Conselhos.

Eixo 02: O diálogo da Psicologia com a sociedade brasileira e suas relações com a democracia e direitos humanos.

Eixo 03: Do Exercício Profissional.



SEDE – Rua Professor Bayer Filho, 110, Coqueiros,
Florianópolis, CEP 88080-300 – (48) 3244-4826 –
crp12@crpsc.org.br|

SUBSEDE SUL – Rua Henrique Lage, 267, Sala 02, Ed.
João Benedit, Centro, Criciúma, CEP 88801-010 – (48)
2102-7091 – sul@crpsc.org.br|

SUBSEDE NORTE – Rua Blumenau, 64, Sala 1306, Ed.
Adville Business, America, Joinville, CEP 89204-248 –
(47) 3202-7421 – norte@crpsc.org.br|

SUBSEDE OESTE – Av. Porto Alegre, 427-D, Sala 802,
Ed. Lázio, Centro, Chapecó, CEP 89802-130 – (49)
3304-0388 – oeste@crpsc.org.br|



Conselho Regional
de Psicologia

Santa Catarina - 12ª Região

CAPÍTULO III DA INSTALAÇÃO

Art. 3º - O X COREP/SC realizar-se-á entre os dias 06 e 07 de abril de 2019, em Florianópolis - SC

§ Único – O Cronograma dos trabalhos está planejado da seguinte forma (poderá ser flexibilizado conforme vontade da Plenária):

DIA	HORA	EVENTO
06.04.19	8 horas	Inscrição e credenciamento
	9 horas	Mesa de Abertura: CRP-12, FEPSIC, ABEP, SinPsi
	9h 30min	Aprovação do Regimento Interno
	10 horas	Conferência de abertura: O (im)pertinente compromisso social da Psicologia na resistência ao Estado de exceção e nas redes de relações políticas, econômicas, sociais e culturais.
		Debate
	12 horas	Almoço
	13h 30min	Trabalho em Grupos
	19horas	Espaço de articulação política de grupos auto-organizados
07.04.19	09 horas às 17 horas	Plenária de avaliação e aprovação das propostas
	17 horas	Eleição de Delegadas(os) ao X CNP
	17h 30min	Apresentação de Chapas para o CRP-12
	19 horas	Encerramento

Art. 4º - O X COREP/SC será composto pelas seguintes instâncias:

- I – Mesa Diretora;
- II – Grupos de Trabalho;
- III – Plenária.

Art. 5º - A Mesa Diretora, responsável por toda sessão Plenária, será composta por presidente, duas (dois) secretárias (os) e duas (dois) relatores.

§ 1º - Nas eventuais ausências da (o) presidente, assumirá a presidência uma das(os) secretárias(os).

§ 2º – A Mesa Diretora é única e eleita pela Plenária na sessão de instalação.



SEDE – Rua Professor Bayer Filho, 110, Coqueiros,
Florianópolis, CEP 88080-300 – (48) 3244-4826 –
crp12@crpsc.org.br|

SUBSEDE SUL – Rua Henrique Lage, 267, Sala 02, Ed.
João Benedet, Centro, Criciúma, CEP 88801-010 – (48)
2102-7091 – sul@crpsc.org.br|

SUBSEDE NORTE – Rua Blumenau, 64, Sala 1306, Ed.
Adville Business, America, Joinville, CEP 89204-248 –
(47) 3202-7421 – norte@crpsc.org.br|

SUBSEDE OESTE – Av. Porto Alegre, 427-D, Sala 802,
Ed. Lázio, Centro, Chapecó, CEP 89802-130 – (49)
3304-0388 – oeste@crpsc.org.br|



Conselho Regional
de Psicologia

Santa Catarina - 12ª Região

Art. 6º – A Mesa Diretora, com a atribuição de coordenar a Plenária, terá as seguintes funções:

- I – Encaminhar a discussão, votação e aprovação do Regimento Interno;
- II - Encaminhar debate e votação de Propostas, Menções e Moções apresentadas pelos Grupos de Trabalho;
- III – Encaminhar à COMORG/SC o processo de eleição de Delegadas(os) e suplentes para o X CNP.

Art. 7º - As (os) participantes deverão ser credenciados até às 13 horas do dia 06.04.2019.

CAPÍTULO IV DAS (OS) PARTICIPANTES

Art. 8º - O X COREP/SC será composto por delegadas (os) eleitas (os) nos Pré-Congressos, convidadas (os) e estudantes.

§ 1º - As(os) delegadas(os) eleitas(os) nos Pré-Congressos, desde que devidamente credenciadas (os), terão direito à voz e voto.

§ 2º - As(os) convidadas(os) indicadas(os) pela COMORG/SC só terão direito à voz.

§ 3º - Poderão participar até 22 (vinte e dois) estudantes, escolhidas(os) pelas próprias entidades estudantis, indicados nos Pré-Congressos, com direito a voz nos grupos e nas plenárias, sem direito a voto.

§ 4º – Todas(os) as(os) participantes deverão inscrever-se e cadastrar-se na recepção do X COREP/SC, quando receberão crachá específico e o material necessário para o desempenho de sua função.

§ 5º – A partir das 13h do dia 06 de abril de 2019, as(os) delegadas(os) ausentes serão substituídas(os) pelas(os) suplentes presentes no Congresso, tendo como prioridade o suplente da mesma região geográfica.

CAPÍTULO V DOS TRABALHOS

Art. 9º – Os Grupos de Trabalho no X COREP/SC serão organizados por eixo temático – 1/3 (um terço) dos presentes para cada tema – e deverão ter entre 8 (oito) e 15 (quinze) participantes, com um(a) coordenador(a) e duas(dois) relatoras(es), escolhidas(os) pelo próprio grupo.

§ 1º – Os eixos temáticos, definidos no regulamento do X CNP e citados no art. 2º deste regimento são:

Eixo 01: Organização democrática e representativa do Sistema Conselhos.



SEDE – Rua Professor Bayer Filho, 110, Coqueiros,
Florianópolis, CEP 88080-300 – (48) 3244-4826 –
crp12@crpsc.org.br |

SUBSEDE SUL – Rua Henrique Lage, 267, Sala 02, Ed.
João Benedit, Centro, Criciúma, CEP 88801-010 – (48)
2102-7091 – sul@crpsc.org.br |

SUBSEDE NORTE – Rua Blumenau, 64, Sala 1306, Ed.
Adville Business, America, Joinville, CEP 89204-248 –
(47) 3202-7421 – norte@crpsc.org.br |

SUBSEDE OESTE – Av. Porto Alegre, 427-D, Sala 802,
Ed. Lázio, Centro, Chapecó, CEP 89802-130 – (49)
3304-0388 – oeste@crpsc.org.br |



Eixo 02: O diálogo da Psicologia com a sociedade brasileira e suas relações com a democracia e direitos humanos.

Eixo 03: Do Exercício Profissional.

§ 2º – O(a) coordenador(a) fará a leitura do enunciado da proposta, solicitando aos participantes que destaquem as propostas que deverão ser apreciadas a fim de rejeitá-las ou alterá-las após discussão.

§ 3º – Os grupos de discussão deverão fundamentar-se unicamente no teor consolidado das propostas elaboradas pelos Pré-Congressos, não sendo possível criar novas proposições, nem alterar o mérito da proposta já existentes, durante o evento.

§ 4º – As propostas não destacadas serão consideradas automaticamente aprovadas pelo grupo.

§ 5º - Cada grupo deverá indicar para a plenária três propostas de âmbito nacional como prioritária para encaminhar a etapa nacional do CNP.

Art.10 - As propostas serão consideradas aprovadas nos grupos de trabalhos, para discussão e apreciação na Plenária, quando obtiverem a maioria simples 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos.

CAPÍTULO VI DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Art.11 - Quando uma proposição estiver em debate na Plenária, a palavra somente será concedida a quem se inscrever na Mesa Diretora, respeitando a ordem de inscrição.

Art. 12 - As votações das propostas na Plenária terão o seguinte procedimento:

- a) Fase de proposta, com 2 (dois) minutos improrrogáveis para cada orador.
- b) Fase de defesa de proposta, se necessária, com o tempo de 2(dois) minutos, com até uma defesa a favor e outra contra, sendo que a plenária deliberará sobre a necessidade ou não de novas inscrições;
- c) Os apartes, se concedidos pelo orador, serão abatidos de seu tempo de intervenção.
- d) A inscrição nos diferentes temas em debate poderá ser feita até a intervenção do terceiro orador inscrito, cabendo ao secretário da mesa comunicar este fato e, ao presidente da mesa, encaminhar à Plenária a decisão de abertura de mais inscrições para intervenções.
- e) Até a última defesa de proposição, poderão ser recebidas emendas aditivas, supressivas ou substitutiva global, desde que não mude o mérito da proposta.
- f) Acatada a emenda, será suspensa a votação daquela matéria para adequação do texto.
- g) Retornando a proposição emendada, esta será imediatamente colocada em votação.



h) Havendo mais de duas proposições sobre mesma questão, a votação será encaminhada por eliminação da menos votada, até atingir-se o texto final.

Art. 13 – Com exceção ao momento do regime de votação, qualquer participante poderá solicitar questão de ordem, questão de encaminhamento ou pedido de compreensão, durante a Plenária.

§ 1º – Entende-se por questão de ordem aquela que trata do que fere ou desrespeita o presente regimento.

§ 2º – As questões de encaminhamento destinam-se a sugerir formas na condução dos trabalhos.

§ 3º – As questões de compreensão referem-se a elucidações sobre o teor da proposta antes do processo de votação.

§ 4º – Caberá a Mesa Diretora acatar ou não as questões de ordem, encaminhamento ou pedidos de compreensão.

Art.14 - As votações e apurações serão feitas com o levantamento dos crachas pelas(os) delegadas(os); no caso de dúvida será realizada contagem dos votos, nominalmente.

Art. 15 – Em todas as sessões haverá lista de presença, na qual, além do nome e assinatura da (o) Psicóloga (o), constará obrigatoriamente seu número de registro junto ao CRP-12.

Art. 16 – Não será efetuada nenhuma reunião paralela às Plenárias.

Art. 17 – As deliberações se darão em sessão plenária, observado o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) do número de delegadas(os).

Parágrafo único – As demais instâncias poderão deliberar com a presença de 50% mais 01 (cinquenta por cento mais um) das(os) delegadas(os) inscritas(os).

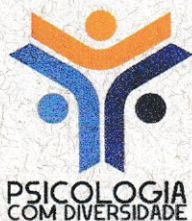
CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DE DELEGADAS(OS) PARA O CNP

Art.18 - A candidatura das delegadas (os) deverá ser apresentada individualmente ou por chapa, conforme Art. 15 do regulamento do COREP/SC. Essa definição, candidatura individual ou por chapas, deverá ser deliberada no início do X COREP/SC, quando da apreciação deste Regimento Interno.

§1º A Delegação será composta por delegadas(os) indicadas(os) pelas diferentes chapas, obedecendo à proporcionalidade de votos obtidos por cada uma delas.

§2º - O Congresso Regional elegerá um número de suplentes de 30% (trinta por cento) do número de delegadas(os) eleitas(os).

§3º - Pelo X COREP/SC, poderão ser eleitas (os) delegadas(os) ao X CNP apenas as (os) psicólogas(os) inscritas (os) no CRP – 12, com inscrição principal ou secundária, e adimplentes.





Conselho Regional de Psicologia

Santa Catarina - 12ª Região

§4º - Serão consideradas (os) psicólogas (os) adimplentes aqueles que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do X COREP/SC, mesmo que na forma de parcelamento, até o dia anterior a realização do evento.

Art. 19 - A chapa é quem escolhe os nomes que irão compor a delegação e a respectiva suplência;

Parágrafo Único - As inscrições das chapas serão aceitas até às 13 (treze) horas do dia 07.04.2019 e deverão conter o número máximo e número mínimo das(os) componentes delegadas(os) e suplentes).

Art. 20 - As(os) delegadas(os) votam nas chapas ou individualmente, a depender do tipo de candidatura aprovado no regimento.

Parágrafo Único - Todo o processo de eleição será realizado por meio da contagem de crachás que serão distribuídas durante a organização da eleição.

Art. 21 - O quórum de delegadas (os) possível para o X CNP por Santa Catarina está definido, consoante o art. 14 do Regulamento do X COREP/SC, *in verbis*:

Art. 14 - Pelo critério de base fixa, segundo art. 21, §1º, do X CNP, o CRP-12 poderá eleger 15 (quinze) delegadas(os).

§ 1º - Além do disposto no caput, para cada 10 participantes presentes na hora da votação de delegadas (os) no COREP, será garantida a participação de mais um (a) delgado (a), que deverá se somar à base fixa.

§ 2º - O número máximo de delegadas(os) não poderá ultrapassar 40 (quarenta).

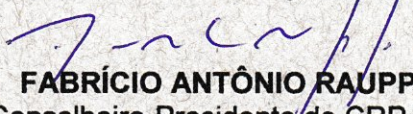
Art. 22 - Para a escolha de delegadas (os) ao X CNP, deverá ser garantida a reserva mínima de 20% de vagas para delegadas (os): psicólogas (os) negras (os), indígenas, travestis, transexuais e pessoas com deficiência, devendo a autodeclaração ser feita no momento da inscrição no evento. Caso não sejam preenchidos os 20%, as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23 - O Regulamento para o X CNP deve ser utilizado de forma subsidiária a este instrumento.

Art. 24 - Os casos omissos deste Regimento, caso não sejam resolvidos pelo artigo anterior, serão solucionadas pela Mesa Diretora, ouvida a Plenária.

Florianópolis, 08 de agosto 2018.


FABRÍCIO ANTÔNIO RAUPP
Conselheiro-Presidente do CRP-12



SEDE - Rua Professor Bayer Filho, 110, Coqueiros,
Florianópolis, CEP 88080-300 - (48) 3244-4826 -
crp12@crpsc.org.br |

SUBSEDE SUL - Rua Henrique Lage, 267, Sala 02, Ed.
João Benedit, Centro, Criciúma, CEP 88801-010 - (48)
2102-7091 - sul@crpsc.org.br |

SUBSEDE NORTE - Rua Blumenau, 64, Sala 1306, Ed.
Adville Business, America, Joinville, CEP 89204-248 -
(47) 3202-7421 - norte@crpsc.org.br |

SUBSEDE OESTE - Av. Porto Alegre, 427-D, Sala 802,
Ed. Lázio, Centro, Chapecó, CEP 89802-130 - (49)
3304-0388 - oeste@crpsc.org.br |